

RESOLUÇÃO Nº 003/2022, de 21 de Março de 2022.

Altera dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 195 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 195. Os processos de votação serão os seguintes:

- a) Eletrônico - Onde os Vereadores manifestarão seu voto no painel.
- b) Simbólico - O processo simbólico, será a regra geral para as votações, far-se-á com o convite aos Vereadores que votem contra a matéria discutida a se levantarem, quando não seja possível a votação eletrônica.
- c) Nominal - O processo nominal far-se-á pela chamada dos Vereadores, os quais responderão SIM ou NÃO, conforme sejam a favor ou contra a matéria;
- d) Secreto - Praticar-se-á a votação por escrutínio secreto nos casos de eleição por meio de cédula datilografadas ou impressas, recolhidas em urna que ficará junto à Mesa ou pelo processo eletrônico sem o conhecimento dos votos dos vereadores.

Art. 2º. O art. 196 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.196 - O processo eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º- Do resultado da votação eletrônica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o presidente indeferi-la;

§2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado de votação eletrônica;

§3º- O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação eletrônica para a recontagem dos votos ou não sendo possível fará a votação simbólica.

Art. 3º. Adita o § 4º ao art. 196, com a seguinte redação:

Art. 196.....

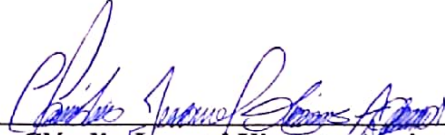


CÂMARA MUNICIPAL DE
GROAIRAS
www.camaragroairas.ce.gov.br

§4º. Se por qualquer motivo não for possível a votação eletrônica, conforme previsto nos parágrafos anteriores far-se-á, como regra geral, a votação simbólica.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, em 21 de março de 2022.



Cláudio Juvenal Ximenes Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras